

Anexo I

Cartão de Identificação profissional e livre-trânsito dos dirigentes da Inspeção Regional do Ambiente

(frente)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

LIVRE-TRÂNSITO

Cartão de identificação n.º:

Nome:

NIC:

Cargo:

O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

(verso)

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro, o titular do presente cartão, no exercício das suas funções, goza, entre outros, dos seguintes poderes e prerrogativas:

- Direito de livre acesso e livre-trânsito, nos termos da lei, pelo tempo e horário necessários ao desempenho das suas funções, em todos os serviços e instalações das entidades públicas e privadas sujeitas ao exercício das suas atribuições;
- Requisitar para exame, consulta e junção aos autos, livros, documentos, registos, arquivos e outros elementos pertinentes em poder das entidades cuja atividade seja objeto da ação de inspeção;
- Recolher informações sobre as atividades inspeccionadas, proceder a exames a quaisquer vestígios de infrações, bem como a perícias, medições e colheitas de amostras para exame laboratorial;
- Realizar inspeções, com vista à obtenção de elementos probatórios, aos locais onde se desenvolvam atividades sujeitas ao seu âmbito de atuação e passíveis de consubstanciar atividades ilícitas, sem dependência de prévia notificação;
- Solicitar a colaboração das autoridades policiais, nos casos de recusa de acesso ou obstrução ao exercício da ação de inspeção por parte dos destinatários, para remover tal obstrução e garantir a realização e a segurança.

Assinatura do titular

Data de emissão: _____

Modelo aprovado pela Portaria n.º _____

Anexo II

Cartão de Identificação profissional e de livre-trânsito do pessoal de inspeção da Inspeção Regional do Ambiente

(frente)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

LIVRE-TRÂNSITO

Cartão de identificação n.º: _____
Nome: _____
NIC: _____
Carreira: _____

O Inspetor Regional do Ambiente

(verso)

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro, o titular do presente cartão, no exercício das suas funções, goza, entre outros, dos seguintes poderes e prerrogativas:

- Direito de livre acesso e livre-trânsito, nos termos da lei, pelo tempo e horário necessários ao desempenho das suas funções, em todos os serviços e instalações das entidades públicas e privadas sujeitas ao exercício das suas atribuições;
- Requisitar para exame, consulta e junção aos autos, livros, documentos, registos, arquivos e outros elementos pertinentes em poder das entidades cuja atividade seja objeto da ação de inspeção;
- Recolher informações sobre as atividades inspecionadas, proceder a exames a quaisquer vestígios de infrações, bem como a perícias, medições e colheitas de amostras para exame laboratorial;
- Realizar inspeções, com vista à obtenção de elementos probatórios, aos locais onde se desenvolvam atividades sujeitas ao seu âmbito de atuação e passíveis de consubstanciar atividades ilícitas, sem dependência de prévia notificação;
- Solicitar a colaboração das autoridades policiais, nos casos de recusa de acesso ou obstrução ao exercício da ação de inspeção por parte dos destinatários, para remover tal obstrução e garantir a realização e a segurança.

Assinatura do titular

Data de emissão: _____

Modelo aprovado pela Portaria n.º _____